

- Encaminhe-se o feito à CPL para o prosseguimento da licitação.
- Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 11/05/2023, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0003295-41.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 44/2023. Tipo: Menor por Grupo. Objeto: Contratação de serviços de coquetel a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 29 de maio de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 11 de maio de 2023.

Mirna Sauer de Faria

Pregoeira TJAC

Processo Administrativo nº:0000715-38.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre, Supervisão de Apoio Logístico às Unidades Jurisdicionais e Administrativas, Direção do Foro da Comarca de Porto Acre, Direção do Foro da Comarca de Capixaba, Direção do Foro da Comarca de Acrelândia, Direção do Foro da Comarca de Bujari, Direção do Foro da Comarca de Plácido de Castro, Direção do Foro da Comarca de Senador Guiomard

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de Registro de Preços visando aquisição eventual e futura de botijas e carga de gás (GLP) de 13 Kg, para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 31/2023, de acordo com a Ata de Realização (id 1459772), Resultado por Fornecedor (id 1459777) e Termo de Adjudicação (id 1459782), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa:

- AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.061/0001-37, com valor global de R\$ 6.141,80 (seis mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.535,60 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para o grupo 2; R\$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para o grupo 3; R\$ 1.575,60 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), para o grupo 5; e R\$ 1.575,60 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), para o grupo 6.

2. Foram fracassados os grupos 1 e 4.

3. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada pelo pregoeiro.

4. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

5. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 11/05/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002613-86.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Secretaria de Programas Sociais

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços com o objetivo de viabilizar a execução do Convênio Plataforma +Brasil nº 004555/2022, cujo objeto é possibilitar ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre promover o apoio à estruturação, atendimento e acolhimento de mulheres egressas do sistema prisional de Rio Branco, que estão envolvidas com o uso problemático de drogas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE nº 24/2023, de acordo com a Ata de Realização (id 1452473), Resultado por Fornecedor (id 1452477) e Termo de Adjudicação (id 1463871), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo e item, as empresas:

- POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.355.053/0001-25, com o valor global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para o item 5; R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para o item 6; R\$ 200,00 (duzentos reais) para o item 8; R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para o item 15 e R\$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais) para o item 17, conforme Proposta (id 1451856);

- CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.805.545/0001-38, com o valor global de R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais) para o grupo 1; R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o item 7, conforme Proposta (id 1446368);

- S. L. DE CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.629.283/0001-47, com o valor global de R\$ 2.619,60 (dois mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos) para o item 19 e R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para o item 21, conforme Proposta (id 1444651);

- PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.869.791/0001-03, com o valor global de R\$ 393,20 (trezentos e noventa e três reais e vinte centavos) para o item 11, conforme Proposta (id 1446390);

- C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.349.476/0001-99, com o valor global de R\$ 1.918,50 (um mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) para o item 9; R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais) para o item 14 e R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais) para o item 20, conforme Propostas (id's 1446432, 1446434 e 1444769);

- COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.289.988/0001-06, com o valor global de R\$ 112.811,16 (cento e doze mil oitocentos e onze reais e dezesseis centavos) para o item 18, conforme Proposta (id 1451909);

- AI SIM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.922.438/0001-00, com o valor global de R\$ 28.762,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e dois reais) para o grupo 2, conforme Proposta (id 1444553);

- FÊNIX SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.203.563/0001-76, com o valor global de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais) para o item 10; R\$ 209,60 (duzentos e nove reais e sessenta centavos) para o item 12 e R\$ 353,40 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) para o item 13, conforme Proposta (id 1444620).

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 11/05/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0003292-86.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial - SEREP

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ambientação de espaços em locais de solenidade e eventos para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre

DECISÃO

1. Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ambientação de espaços em locais de solenidade e eventos para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Pois bem. Da leitura dos autos, constato que fora juntado o mapa de preços (id 1446739), a minuta de edital (id 1456283), a justificativa da aquisição e o Termo de Referência (id 1454769).

3. Por conseguinte, a Assessoria Jurídica da Presidência, no âmbito de suas atribuições, opinou pela 'aprovação da minuta do Edital e seus anexos', observadas as recomendações constantes do Parecer vinculado ao id 1458425.

4. Por conseguinte, informa a Diretoria de Logística que as recomendações exaradas pela ASJUR foram implementadas, razão pela qual manifesta-se pela deflagração do certame licitatório (id 1462650).

5. Desta feita, observando que foram cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame licitatório.

6. Oportuno mencionar que a presente demanda cinge-se a mero 'registro de preços', ficando, portanto, dispensada 'informação de disponibilidade orçamentária', assim como a declaração de adequação prevista no art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.

7. Encaminhe-se o feito à CPL para o prosseguimento da licitação.

8. Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.